



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 769/2023  
Data: 23/06/2023 - Horário: 09:01  
Legislativo - PCCJ 35/2023

| ORDEM DO DIA                                    | DECISÃO PLENÁRIA - Data:              |
|---|---------------------------------------|
| Data: 26 / 06 /2023                             | 26 / 06 /2023                         |
| ( <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) | ( <input type="checkbox"/> REPROVADO) |
| Comissão de Constituição e Justiça              |                                       |

**Assunto:** Projeto de Lei Executivo nº 003/2023 – Autoriza a realização de Convênio entre o Município e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino – CONSEG e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

### RELATÓRIO

Protocolado nesta Casa Legislativa com o protocolo geral nº 040/2023 o Projeto de Lei Executivo nº 003/2023 - Autoriza a realização de Convênio entre o Município e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino – CONSEG; encaminhado ao expediente da Sessão Plenária de 06 de fevereiro de 2023.

Para dirimir melhor conhecimento da matéria em epígrafe, enviamos a Assessoria Jurídica da Casa, que emitiu o Parecer Jurídico nº 011/2023 com protocolo geral nº 175/2023 de 28 de fevereiro de 2023 com recomendações.

Ao tomar conhecimento das recomendações este relator solicitou as devidas informações via Ofício nº 005/2023/CCJ, com recebido do destinatário dia 03 de março de 2023.

Como não obtivemos resposta até a data de 27 de março de 2023, realizou-se novamente via Ofício nº 047/2023/Gab-Presidência reiterando o pedido de informações, com recebido do destinatário dia 28 de março de 2023.

Em fim na data de 20 de junho de 2023 sob o protocolo geral nº 760/2023 esta Comissão recebeu as informações requeridas pelo Ofício nº 046//SECADM/2023.

Verifica-se que o Projeto, vem acompanhado do Termo de Convênio, Plano de Trabalho e Relatório de Impacto Financeiro.

A propositura em questão não apresenta em seu texto, qualquer vício que atente contra a constitucionalidade e legalidade, bem como obedeceu a técnica legislativa, atendendo aos preceitos regimentais do processo legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Face ao exposto, este Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei, devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

Comissão de Constituição e Justiça, 21 de junho de 2023.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB  
Presidente/Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**PARECER N° 035/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça, 21 de junho de 2023.

Ver.<sup>a</sup> Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO  
Vice Presidente

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT  
Membro